Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde
Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde

FORMULÁRIO: RESPOSTA AO CIDADÃO

ASSUNTO:

Solicitação de Acesso à Informação - Plataforma "Fala.BR" - Protocolo NUP nº 25072.052815/2023-56.

RESPOSTA:

Prezado Cidadão (ã),

Em resposta ao Pedido de Acesso à Informação, registrado na Plataforma "Fala.BR" sob o protocolo NUP nº 25072.052815/2023-56, informa-se que, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, traz em seu art. 4º os seguintes conceitos:

> *"Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:*
>
> *I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;*
>
> *II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;*
>
> *III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;*
>
> *IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;*
>
> *V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;*
>
> *VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;*
>
> *VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;*
>
> *VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;*
>
> *IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.".*

Como se vê, as informações asseguradas por essa lei não devem ser precedidas de juízo de valor, não cabendo resposta aos itens 1, 2 e 3.

As avaliações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – Conitec que subsidiam a tomada de decisão do Ministério da Saúde quanto à incorporação, alteração ou exclusão de tecnologias em saúde, bem como na constituição ou alteração de protocolo

clínico e de diretriz terapêutica podem ser encontradas no sítio eletrônico www.gov.br/conitec, garantida, assim, a transparência ativa.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(X) Acesso concedido **( ) Acesso negado, justificar a negativa:** [ ] Dados pessoais; [ ] Informação sigilosa de acordo classificada conforme a Lei nº 12.527/2011; [ ] Informação sigilosa de acordo com a legislação especifica; [ ] Pedido desproporcional ou desarrazoado; [ ] Pedido exige tratamento adicional de dados; [ ] Pedido genérico; [ ] Pedido incompreensível; [ ] Processo decisório em curso. **( ) Acesso parcialmente concedido, justificar:** [ ] Parte da informação contém dados pessoais; [ ] Parte da informação demandará mais tempo para produção; [ ] Parte da informação é de competência de outro órgão/entidade; [ ] Parte da informação é sigilosa de acordo com legislação específica; [ ] Parte da informação é sigilosa e classificada conforme a Lei nº 12.527/2011; [ ] Parte da informação é inexistente; [ ] Parte do pedido é desproporcional ou desarrazoado; [ ] Parte do pedido é genérico; [ ] Parte do pedido é incompreensível; [ ] Processo decisório em curso. **( ) Informação inexistente.** **( ) Órgão não tem competência para responder sobre o assunto.**
O pedido de acesso ou sua resposta contém informações sujeitas à restrição de acesso, conforme previsto na Lei nº 12.527/2011? (X) Não ( ) Sim
Área responsável pela resposta DGITS/SECTICS/MS

Atenciosamente,

ANDREA BRÍGIDA DE SOUZA
Coordenadora
CITEC/DGITS/SECTICS/MS

MARTA DA CUNHA LOBO SOUTO MAIOR
Coordenadora- Geral
CGPCDT/DGITS/SECTICS/MS

PRISCILA GEBRIM LOULY
Coordenadora-Geral

CGATS/DGITS/SECTICS/MS

LUCIENE FONTES SCHLUCKEBIER BONAN
Diretora
DGITS/SECTICS/MS

Documento assinado eletronicamente por **Marta da Cunha Lobo Souto Maior**, **Tecnologista**, em 26/09/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Brigida de Souza**, **Coordenador(a) de Incorporação de Tecnologias**, em 26/09/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Gebrim Louly**, **Coordenador(a)-Geral de Avaliação de Tecnologias em Saúde**, em 27/09/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luciene Fontes Schluckebier Bonan**, **Diretor(a) do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde**, em 02/10/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036263461** e o código CRC **32747E79**.

Referência: Processo nº 25072.052815/2023-56 SEI nº 0036263461

Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde - DGITS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br